



ESTÉ DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10/03/10
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 10 DE MARÇO DE 2010.



ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1555, DE 19 DE MAIO DE 1998, QUE TRATA DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO AOS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 1555, de 19 de maio de 1998, que altera dispositivos da Lei nº 1202/93, que trata do regime de adiantamento de numerário aos servidores, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º....."

Parágrafo Único. Aos membros das comissões organizadoras e central, e às soberanas do Município, quando, em divulgação, participação de eventos oficiais, ou em tratativas pertinentes à realização dos eventos relacionados ao Cinquentenário do Município de Serafina Corrêa, com autorização do Prefeito, vierem a se ausentar do Município, além do transporte, serão ressarcidas as despesas com alimentação e hospedagem."

Art. 2º. As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0150.2102 Promoção do turismo em eventos culturais
33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 54/2010

Data: 11/03/10

Ass. _____

9-05



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a autorização para o ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e hospedagem aos integrantes das comissões organizadoras e central dos eventos relacionados ao Cinquentenário do Município de Serafina Corrêa, bem como às soberanas do Município, quando se ausentarem do Município, a fim de realizarem divulgação, participação de eventos oficiais, ou em tratativas pertinentes à realização dos eventos.

O Município de Serafina Corrêa é conhecido por ter um amplo calendário de eventos que são realizados em todos os meses do ano.

No ano de 2010 comemoramos o Cinquentenário do Município de Serafina Corrêa, onde serão promovidos inúmeros eventos festivos.

Para que as despesas decorrentes daqueles que não forem servidores municipais possam ter amparo legal, encaminhamos a presente proposição e esperamos sua aprovação por essa Casa Legislativa, visto que objetiva regular a matéria na legislação própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 54/2010

Data: 10/03/10

Ass. 8/5/10

9:05